



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº15.777/2023/SESAN/PMA, referente ao 1º Termo Aditivo (Prazo) ao contrato nº084-2022-SESAN/PMA**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura\SESAN e a empresa VETOR INTELIGÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ nº18.365.789\0001-40, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em solução informatizada profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema, para execução do backup primário em appliance local e replicação em data center externo, com volume disponibilidade de no mínimo 16 TB (tera bytes), incluindo manutenção corretiva e preventiva do equipamento local (appliance) e do nobreak, treinamento e suporte, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes.- **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** O prazo contratual que expiraria no dia 06 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, tendo como prazo final o dia 06 de dezembro de 2024.-**CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**O presente termo aditivo encontra-se embasamento legal no Art. 57, Inciso IV da Lei nº8.666\93, a partir das justificativas apresentadas pela unidade gestora do contrato, aceitas pela empresa contratada e acatadas pelo Parecer Jurídico nº272\2023, documentos esses, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e\ou traslado.-**CLÁUSULA QUARTA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº084\2022, permanecem inalteradas. Consta nos autos, Justificativa e Autorização, assinado pelo Secretário Municipal Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo, Parecer Jurídico nº272\2023-SESAN, assinado por José Antônio Carneiro-Diretor do Departamento Jurídico-SESAN\PMA, OAB\PA-nº3611. Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima expostos, manifestamo-nos favoráveis à prorrogação do Contrato nº 084/2022-SESAN/PMA, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 06 de dezembro de 2023, tendo como novo prazo final a data de 06 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que prevê a



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

prorrogação do prazo de serviços de natureza continuada, lembrando que todas as demais cláusulas contratuais devem ser devidamente ratificadas no termo aditivo a ser elaborado, assim como Parecer Jurídico nº2.278\2023-PROGE, assinado pela assessora Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas-OAB\PA-24.394 e pelo Procurador Geral Sr. Danilo Ribeiro Rocha. **Ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado e a documentação analisada, vê-se que é juridicamente possível a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº 084/2022 – SESAN/PMA, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços prestados.** Com base nas regras insculpidas pela (s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Apostilamento** encontra-se:

(  ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 05 de dezembro de 2023.